



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.965, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2002.

(Projeto de Lei nº 003/2002, do Ver. José Antonio Pirituba de Souza)

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO § 9º DO ARTIGO 13
DA LEI Nº 2.143, DE 20.06.87.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º O § 2º do Art. 13, da Lei nº 2.143, de 20 de Junho de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13.....

.....
§ 9º. *O concessionário contemplado com o lote de terreno de que trata esta Lei, que assim desejar, estando de posse do habite-se, poderá optar pela quitação de sua dívida, desde que tenha assinado o contrato de concessão de direito real de uso e promessa de doação do imóvel até 31 de dezembro de 1998."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 14 de Fevereiro de 2002. "Ano 124º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


HÉLIO MACHÓN BUENO
PREFEITO MUNICIPAL


DR. DIONÍSIO BARBOSA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.